

EDITAL Nº 101/2019, DE 05 NOVEMBRO DE 2019.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PROGRAMA DE AUXÍLIO À MORADIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
MARIA - CAMPUS DE CACHOEIRA DO SUL**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 89.685, de 28 de junho de 2018, convoca, mediante Chamada Pública, os /as estudantes inseridos/as no Programa de Auxílio à Moradia (Bolsa PAM), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no Campus de Cachoeira do Sul, a comparecer ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), no período de 10 a 25 de novembro de 2019, para efetuar a comprovação das despesas de moradia realizadas com recursos públicos recebidos da UFSM, referente à Bolsa PAM nos meses de junho a outubro 2019.

1. METODOLOGIA:

1.1 Os/as estudantes deverão efetuar a comprovação MENSAL (junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2019) das despesas referentes à moradia (aluguel, água, energia elétrica e condomínio), conforme a Resolução 027/2018. Dessa forma, o valor da Bolsa PAM (R\$375,00) deverá ser comprovado na sua totalidade.

1.2 As cópias dos comprovantes das despesas (aluguel, condomínio, água e luz) deverão ser apresentadas junto com a declaração ou recibo do seu mês de competência, como também comprovante de pagamento;

1.3 Caso não ocorra a comprovação do valor total mensal, os valores não comprovados deverão ser devolvidos à União, mediante Guia de Recolhimento da União, emitida pelo NAE, no momento da comprovação.

1.4 Após o pagamento da GRU, o/a estudante deverá entregar no NAE, cópia do comprovante de pagamento até o dia 20/12/2019.

1.5 A não comprovação das despesas realizadas e/ou a não apresentação do comprovante de pagamento da GRU (se for o caso), nos prazos previstos, implicará na suspensão do referido auxílio e consequente abertura de procedimento administrativo para fins de restituição ao erário.

2. OBSERVAÇÕES:

2.1 A comprovação das despesas deverá ser realizada **PRESENCIALMENTE**. Na impossibilidade de comparecimento ao NAE, o/a estudante poderá delegar a um/a terceiro/a a entrega da documentação.

2.2 Os documentos aceitos para comprovação são: cópias de contas de energia elétrica, água, aluguel e condomínio e respectivos comprovantes de pagamento. **Todas as cópias deverão estar legíveis.**

2.3 Caso o/a estudante divida aluguel com outras pessoas, serão aceitas também **Declaração de Despesas Compartilhadas** (quando o/a estudante tem recibos e comprovantes em seu nome) e **Declaração de Moradia Compartilhada** (quando o/a estudante não tem recibos e comprovantes em seu nome), disponíveis em <https://www.ufsm.br/proreitorias/prae/bolsas-prae/>. Nestes casos, deverá ser entregue a via original da Declaração com a cópia do documento de identificação do/a declarante, em anexo.

2.4 Também serão aceitos recibos de pagamento, conforme ANEXO I, com cópia do documento de identificação da pessoa que emitiu o recibo.

2.5 Não serão aceitos comprovantes por e-mail.

2.6 É de responsabilidade do/a estudante providenciar as cópias da documentação comprobatória.

2.7 Não serão aceitos recibos de pagamento e declarações sem a cópia do documento da pessoa que assinou o recibo ou a declaração.

2.8 Casos omissos serão apreciados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em conjunto com o NAE e demais sujeitos envolvidos no processo.

Cachoeira do Sul/RS, 05 de novembro de 2019.

Clayton Hillig

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis